## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

<u>LEI Nº 1.925</u> <u>DE 24 DE ABRIL DE 2024.</u>

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Projeto para construção de muros de arrimo no Município de Dumont/SP".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

## LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade, nos limites do Município de Dumont, de apresentação de projeto técnico previamente à construção de muro de arrimo.

**Parágrafo único.** Entende-se por muro de arrimo, nos termos desta Lei, toda estrutura destinada a conter a erosão de terrenos ou encostas, proporcionando estabilidade e segurança a imóveis e construções.

- **Art. 2º** Toda e qualquer construção de muro de arrimo no território municipal de Dumont está sujeita à apresentação de Projeto Técnico elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.
- **Art. 3°** O Projeto Técnico para construção de muros de arrimo de que trata esta Lei deverá conter no mínimo as seguintes informações:



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

- a) Descrição detalhada da obra, incluindo materiais a serem utilizados;
- b) Memorial descritivo;
- c) Plantas, cortes e detalhes construtivos;
- d) Cálculos estruturais e de estabilidade;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo Projeto.
- **Art. 4º** A aprovação e fiscalização do Projeto Técnico ficará a cargo do órgão competente de licenciamento do município, o qual também será responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento desta Lei.
- **Art. 5º** As penalidades pelo descumprimento desta Lei, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, são as seguintes:
  - 1) Multa a ser estabelecida conforme a legislação municipal vigente;
  - 2) Embargo da Obra até a regularização da situação.
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont Aos 24 de abril de 2024.

## ALAN FRANCISCO FERRACINI Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont